



## DIRETORIA DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2016

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, NO VALOR DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0756/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

#### 1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Deolinda Maria Antunes Marino**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **CLÍNICA MÉDICA RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° 00.873.538/0001-00, localizada à Rua: Riachuelo, n° 1279, Centro, CEP: 17.201-340, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Eduardo Rodrigues de Almeida**, sócio gerente, residente e domiciliado à Rua: Irmão Lucas, n° 55, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de prestação de serviços de serviços médicos e consultas especializadas, para pacientes da rede municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades que seguem:



## DIRETORIA DE LICITAÇÃO

### CONSULTAS ESPECIALIZADAS - PROFISSIONAIS MÉDICOS EM GERAL

ITEM	QTDE MÊS	QTDE ANO	CATEGORIA	PROCEDIMENTO	VALOR UNITARIO
03	250	3.000	Atendimento Médico Gineco - obstetra	Consultas Médicas	95,00
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$</b>	<b>23.750,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>285.000,00</b>

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Dotação: 103010007.2.020.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. Todos os serviços deverão passar por autorização da Diretoria de Serviço de Saúde do Município que controlará a disponibilidade dos serviços e do financeiro.

4.3. Os serviços serão prestados através dos profissionais contratados pela empresa vencedora, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bariri-SP.**

4.5. O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de procedimentos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

4.6. Caso houver necessidade de atendimento fora do Município de Bariri, os custos de transporte dos pacientes, hospedagem e demais, serão por conta da COMPROMISSÁRIA.



## DIRETORIA DE LICITAÇÃO

### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente conforme descrito no subitem 2.1.*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.212.926/0001-20

Rua José Bonifácio, nº 189 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662 - 9216

[somacompras@bariri.sp.gov.br](mailto:somacompras@bariri.sp.gov.br)

5.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos exames se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.7. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



## DIRETORIA DE LICITAÇÃO

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do Pregão.

### **7. DO REAJUSTE**

7.1. Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### **8. DA RESCISÃO**

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



## DIRETORIA DE LICITAÇÃO

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 0756/2016, Pregão Presencial nº 11/2016 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 25 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
P/ MUNICÍPIO

**Deolinda Maria Antunes Marino**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
P/ COMPROMISSÁRIA

**Luiz Eduardo R. de Almeida**

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
Antonio Amauri Rossi

R.G. 8.578.612

\_\_\_\_\_  
Valter Eduardo Favaro

R.G. 41.996.237-2

\_\_\_\_\_  
Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40